

Na alínea e), onde se lê «intervirá o engenheiro Jorge Coelho de Carvalho» deve ler-se «intervirá o engenheiro António Jorge Coelho de Carvalho».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, a Portaria n.º 11/81, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1981, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê «Os correctivos agrícolas calcários (NP-988), enquadrados no CAE a seis dígitos 3692.3.0» deve ler-se «Os correctivos agrícolas calcários (NP-983), enquadrados no CAE a seis dígitos 3692,3.0 ou 2901.4.0».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Despacho Normativo n.º 59/81

1 — Delego no Secretário de Estado da Defesa Nacional, José Miguel Nunes Anacoreta Correia, o despacho dos assuntos correntes respeitantes às instituições seguintes, que se inclui no âmbito das atribuições do Ministro da Defesa Nacional:

- a) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- b) Liga dos Combatentes (LC);
- c) Serviço Nacional de Ambulâncias (SNA).

2 — Delego igualmente no Secretário de Estado da Defesa Nacional a competência que me é conferida:

- a) Pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 47 084, de 9 de Julho de 1966, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/72, de 3 de Fevereiro, no que se refere à concessão de pensões de preço de sangue;
- b) Pelo n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, no que se refere aos deficientes das forças armadas.

3 — As delegações a que se refere o presente despacho entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação, e bem assim no pressuposto de que será objecto de acerto prévio com o Ministro a orientação a dar a casos tecnicamente controversos ou politicamente melindrosos.

Ministério da Defesa Nacional, 12 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luis de Azevedo Coutinho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo do Sudão depositou, em 17 de Dezembro de 1980, junto do Governo da República Francesa o instrumento de adesão ao Protocolo sobre a Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos e Similares e de Processos Bacteriológicos, aberto para assinatura em 17 de Junho de 1925.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 20 de Janeiro de 1981. — O Director-Geral, *José Gregório Faria*.

### Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Nova Guiné-Papua depositou, em 2 de Setembro de 1980, junto do Governo da República Francesa o instrumento de sucessão, sujeita a reservas, no Protocolo sobre o Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos e Similares e de Processos Bacteriológicos, aberto para assinatura em 17 de Junho de 1925.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 20 de Janeiro de 1981. — O Director-Geral, *José Gregório Faria*.

### Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Socialista do Vietname depositou, em 15 de Dezembro de 1980, junto do Governo da República Francesa o instrumento de adesão, sujeita a reservas, ao Protocolo sobre a Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos e Similares e de Processos Bacteriológicos, aberto para assinatura em 17 de Junho de 1925.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 20 de Janeiro de 1981. — O Director-Geral, *José Gregório Faria*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

### Declaração

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45 103, de 1 de Julho de 1963, publicam-se os modelos de livros de escrituração n.ºs 13, 14, 15, 16 e 17, para os contribuintes do grupo B, e n.ºs 18 e 19, para os contribuintes do grupo C, referidos, respectivamente, nos artigos 133.º e 133.º-A do Código da Contribuição Industrial, os quais foram aprovados por despacho de 25 de Novembro de 1980.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 16 de Janeiro de 1981. — Pelo Director-Geral, *José Barreiros*.